LEI nº 5.003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 218.150,00 (duzentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.23.695.0035.2043 – Realização de Eventos do Calendário Turístico
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 69.450,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 86.450,00
02.011.23.695.0035.2045 – Manutenção e Remodelação do Parque de Lazer de Porto Mendes
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505 ..... R$ 25.950,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 9.950,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 26.350,00
S o m a ..... R$ 218.150,00
T O T A L ..... R$ 218.150,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.23.691.0030.1009 – Ações voltadas ao Espaço Rondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	6.950,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....	R$	2.950,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	3.950,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	14.950,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	18.950,00
02.011.23.691.0030.2037 – Incentivos para Instalação e Revitalização de Empresa		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....	R$	13.700,00
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 000.....	R$	69.450,00
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 505.....	R$	45.400,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	9.950,00
02.011.23.691.0030.2039 – Melhoria nas Edificações e Aquisição de Equipamentos CEMEP		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	5.950,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	25.950,00
S o m a.....	R$	218.150,00
T O T A L	**R$**	**218.150,00**
		==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

SERGIO ANTONIO MARCUCCI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo